



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI N.º 2.005/98**

**“Prorroga o prazo da Lei 1.952/97”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O prazo de requerimento para regularização de edificações em situação irregular fica prorrogado até o dia **31 de dezembro de 1998**.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **22 de março de 1998**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 26 de maio de 1998.

Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

